

Publicado no Diário Oficial dos Municípios
Resolução nº 013/2015 - AMERIOS
Edição nº <u>206</u> Páginas: _____
Data: <u>16 Agosto 2016</u>
Ass. Responsável: _____

**Resolução nº 013/2016**

**Amildo Luiz Koliet**  
ASSESSOR JURÍDICO DA AMERIOS  
OAB/SC 35376

**REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE GOVERNO E CIDADANIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS - AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sr. ROGÉRIO PERIN, Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, do Estatuto Social da AMERIOS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Regular o funcionamento da Escola de Governo e Cidadania da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, de acordo com a Resolução n. 007/2013, do dia 11 de abril de 2013;

**Art. 2º** - A execução ficará a cargo da Escola de Governo e Cidadania da AMERIOS e da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM, com apoio da FECAM;

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas no site da EGEM e AMERIOS;

**Art. 4º** - A definição dos docentes, bem como o conteúdo a ser abordado, será definida conjuntamente entre a EGEM e a AMERIOS;

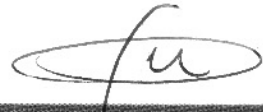
**Art. 5º** - A sede permanente da Escola de Governo e Cidadania da AMERIOS será junto a Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS;

**Art. 6º** - As turmas serão formadas de acordo com a necessidade e demanda, sendo as aulas ministradas no auditório da AMERIOS, em datas a serem deliberadas pelo Presidente.

**Art. 7º** - A Escola de Governo e Cidadania da AMERIOS disporá de diretoria própria permanente com a seguinte composição:

I - Diretor (a) da Escola de Governo e Cidadania da AMERIOS, de investidura exclusiva de Chefe do Poder Executivo de Município associado à AMERIOS, pelo prazo de 1 (um) ano.

II - Coordenador (a) da Escola de Governo e Cidadania da AMERIOS, de investidura exclusiva de empregado (a) da AMERIOS, preferencialmente da secretária executiva da entidade, por prazo indeterminado.



**Art. 8º** - A Escola de Governo e Cidadania da AMERIOS terá os seguintes cargos de distinção:

I - Patrono (a) de turma, de indicação exclusiva a Chefe de Poder Executivo, a ser indicado (a) pela diretoria da AMERIOS, por ocasião do lançamento de cada turma ofertada.

II - Paraninfo (a) de turma, de indicação exclusiva a docente do curso, a ser indicado (a) pelos discentes, após a última aula de cada turma ofertada.

**Art. 9º** - Esta resolução entra em vigor por prazo indeterminado, na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

Maravilha (SC), 15 de agosto de 2016.

**ROGÉRIO PERIN**  
Presidente da AMERIOS  
Prefeito de Flor do Sertão